Agência Reguladora Multissectorial da Economia

CONSELHO DE ADMNISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 38 /CA/2025
de 21 de maio

Aprova o Sentido provável de Decisão referente à Definição dos Mercados Relevantes no setor das Comunicações Eletrónicas, Identificação dos Operadores com Poder de Mercado Significativo e a Definição das Obrigações a Impor aos Operadores com Poder de Mercado Significativo

No âmbito dos objetivos de regulação consagrados artigo 5.º do Decreto-legislativo n.º 7/2005, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-legislativo n.º 2/2021, de 20 de abril e por Decreto-lei n.º 12/2022, de 13 de abril, compete à Agência Reguladora Multissectorial da Economia - ARME a promoção da concorrência na oferta de redes e serviço de comunicações eletrónicas e a defesa dos interesses dos utilizadores.

Nos termos do artigo 15.º do diploma suprarreferido é estatuído que compete à ARN definir e analisar os mercados relevantes e declarar os Operadores com Poder de Mercado Significativo e determinar as medidas adequadas aos operadores que oferecem as ofertas de redes e serviços de comunicações eletrónicas.

Tendo decorrido cinco anos desde a última definição de mercados relevantes, identificação de operadores com poder de mercado significativo e imposição de obrigações, vertida na Deliberação da ARME n.º 41/CA/2020, de 20 de novembro, entende a ARME ser oportuna uma revisão e atualização desse exercício, em cumprimento do artigo 56.º, n.º 6, da Lei das Comunicações Eletrónicas.

Assim, o Conselho de Administração no âmbito das prerrogativas legais conferidas pelo artigo 5º, 7º e 15º e 54º e seguintes do Decreto-legislativo n.º 7/2005, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-legislativo n.º 2/2021, de 20 de abril e por Decreto-lei n.º 12/2022, de 13 de abril e nos termos 19º do artigo 12º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que cria a ARME e aprova os respetivos Estatutos, em sua reunião ordinária de 21 de maio, delibera o seguinte:

1. Aprovar o Sentido provável de Decisão nos exatos termos constantes do anexo;
2. Submeter o presente Sentido provável de Decisão a audiência prévia dos operadores e a consulta pública dos interessados, por um prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, sem prorrogação de prazo, para que, querendo, se possam pronunciar sobre o mesmo.

Feita na cidade da Praia aos 21 de maio de 2025.

O Conselho de Administração,

/ Leonilde Santos /
Presidente

/ João Tomar /
Administrador

/ Carlos Ramos /
Administrador

Tel.: (+238) 260 44 00 / 01 / 02 / 03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Chã d'Areia, Praia | Cabo Verde
CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv